



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20250085

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250085, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Maracanã, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVICOS LDTA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARACANÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.244.929/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VASNIR DA SILVA LIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, e do outro lado BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVICOS LDTA, CNPJ/CPF CNPJ 24.011.497/0001-01, com sede na AV BARAO DO RIO BRANCO, 708, SALA B, BETANIA, Castanhal-PA, CEP 68741-670, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, portador do(a) CPF 013.543.632-05, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE MARACANÃ/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
119307	NOTEBOOK (I3) - Marca.: DELL	UNIDADE	10,00	3.509,720
35.097,20	Especificações mínimas: Processador: 11ª geração Intel® Core? i3-1115G4 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz). Sistema operacional: Windows 11 Home, Português. Placa de video: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Teclado: Teclado padrão em português (compatível com Windows). Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4. Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA). 1 slot de cartão SD.			
119308	NOTEBOOK (I5). - Marca.: DELL	UNIDADE	10,00	4.022,700
40.227,00				

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Especificações mínimas: Processador: 11ª geração Intel® Core? i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) Sistema operacional: Windows 11 Home, Português. Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Teclado: Teclado padrão em português (compatível com Windows). Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4. Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA). 1 slot de cartão SD.			
119309	NOTEBOOK (I7) - Marca.: DELL	UNIDADE	10,00
51.738,50			5.173,850
Especificações mínimas: Processador: 11ª geração Intel® Core? i7-1139H (4-core, cache de 12MB, até 5.0GHz) Sistema operacional: Windows 11 Home, Português. Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5. Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória: Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz Expansível até 32GB. Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Teclado: Teclado padrão em português (compatível com Windows). Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 USB 3.2 Type-C? de geração 2x1 com DisplayPort? e Power Delivery (só processadores i5) 1 Thunderbolt 4.0 com DisplayPort? e Power Delivery (só processadores i7) 1 conector de áudio universal* 1 porta HDMI 1.4 1 porta para adaptador de energia. Slots: 1 leitor de cartão SD. Câmera: Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps. Microfones de array dupla Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA). 1 slot de cartão SD.			
119310	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. - Mar	UNIDADE	15,00
51.750,00	ca.: BROTHER IMPRESSÃO: Cópias Múltiplas: Sim Discagem Abreviada (nº de locais): 300 Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Impressão Colorida: Não Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrifotográfico Memória Padrão: 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6		3.450,000

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



(PCL XL Class3.0), BR-Script3?, IBM Proprinter, Epson
FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0
Função de
Impressão Segura: Sim
Ciclo de Trabalho Mensal Máx.:
100.000 páginas
Volume de Impressão Mensal
Recomendado: Até 5.000 páginas
Capacidade de Saída do
Papel: 150 folhas
FAX:
Velocidade do Fax Modem: 33,6
Kbps
Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)y:
Aproximadamente 2,5 segundos
Escala de Cinza do Fax:
256
Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG
/ JPEG
PC Fax: Sim
Capacidade de PC-Fax
(envio/recepção): Sim
Memória das Páginas de Fax: Até
500 páginas
Duplex Automático para Fax: Sim
CÓPIA:

Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600
dpi
Cópia sem uso do PC: Sim
Capacidade Máx. do
Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70
folhas
Velocidade da Cópia em Preto: 48/46 ppm
(carta/A4)
Redução/Ampliação: 25% ~ 400%
Função de
Cópias Ordenadas: Sim
Tamanho do Vidro de Documentos:
Ofício
Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim
Cópias de
ID (Documentos de Identidade): Sim
SCANNER:
ADF:
Sim
Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS,
SANE
Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até
19200 x 19200 dpi
Resolução de Digitalização Óptica
(dpi): 1200 x 1200 dpi
Formatos (Exportação): JPEG,
PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF
pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT,
BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
Digitaliza para:
E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder
(CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH
Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to
Email
Digitalização Duplex (Frente e Verso):
Sim
Itens Inclusos:
Suprimento preto: de acordo com
equipamento, rendimento: 8.000 páginas.
Guia de
Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim.
Conjunto
de Cilindros: de acordo com equipamento, rendimento:
50.000 páginas.
CD-Rom: Sim.
Demais equipamentos
complementares.

119311	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COLORIDA) (JATO DE TINTA)	UNIDADE	15,00	2.047,000
30.705,00				

- Marca.: EPSON
Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores
(CMYK).
Resolução máxima de impressão: Até 4800 DPI x
1200 DPI de resolução otimizada em vários tipos de
papel.
Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e
9 ppm em cores (A4/carta).
Velocidade de impressão:
Negro 33 ppm y color 15 ppm.
Velocidade de Impressão
em Modo Rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores
(rascunho, A4/carta).
Tamanho mínimo de gotícula de
tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta
de tamanho variável.
Configuração de injetores: 400
injetores pretos e 128 injetores para cada cor
(amarela, ciano e magenta).
Rendimento de tinta: 01
garrafa com tinta preta de reposição rende até 7.500
páginas.
03 garrafas coloridas (ciano, magenta,
amarelo) de reposição rendem até 6.000 páginas.
Demais

119312	TECLADO (USB) - Marca.: LOGITECH	UNIDADE	30,00	89,180
2.675,40				

TECLADO
Padrão: ABNT2

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tamanho do layout: tamanho normal				
Teclas: perfil baixo e silenciosas				
Design: resistente a derramamentos				
Suporte: inclináveis robustos				
Conector: USB				
Com Fio: Sim				
Versão: em português				
Compatibilidade: Windows				
119313	TECLADO (WIRELESS) - Marca.: LOGITECH	UNIDADE	30,00	148,940
4.468,20	TECLADO WIRELESS			
Padrão: ABNT2				
Tamanho do layout: tamanho normal				
Teclas: perfil baixo e silenciosas				
Suporte: inclináveis robustos				
Conexão: Wireless				
Distancia Wireless: Até 9m				
Pilhas: Duas				
Pilhas AAA				
Versão: em português				
Compatibilidade: Windows				
119314	MOUSE (USB) - Marca.: LOGITECH	UNIDADE	30,00	57,500
1.725,00	MOUSE			
Cor: Preto				
Interface: USB				
Tecnologia: Óptico				
Sistema: Plug and Play				
Rolagem: Fácil				
DPI: 1.000				
Compatibilidade: Windows				
119315	MOUSE (WIRELESS) - Marca.: LOGITECH	UNIDADE	30,00	82,800
2.484,00	MOUSE (WIRELESS)			
Cor: Preto				
Conexão: Sem fio				
Tecnologia Óptico				
Número de Botões: 03 botões + scroll				
Interface: USB 2.0				
Frequência: 2.4GHz				
Resolução: Aprox. 3000 frames por seg.				
Alcance do Wireless: Aprox. 5 m				
Design Compacto Nano receptor				
Compatibilidade: Windows				
119316	MONITOR (18,5) - Marca.: AOC	UNIDADE	30,00	580,600
17.418,00	Especificações Mínima:			
Tela:				
Tamanho do painel: 18.5"				
Tamanho da imagem visível (diagonal): 47,0 cm				
Proporção de tela: 16:09				
Formato de tela: Widescreen				
Curvatura: Não				
Iluminação do painel: LED				
Tipo de painel: Anti-reflexivo				
Tecnologia: TN				
Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)				
Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)				
Pixel pitch: 0.3 mm				
Bits: 8 bits				
Brilho: 200 cd/mý				
sRGB: 89%				
Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1				
Relação de contraste estático: 1.000:1				
Frequência nativa do painel: 60 Hz				
Tempo de resposta: 5 ms				
Ângulo de visão horizontal: 90º				
Ângulo de visão vertical: 65º				
Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 60 kHz				
Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz				
Largura de banda: 85 MHz				
Suporte de cores: Maior que 16 Milhões				
Conectores:				
1x VGA				
1x HDMI 1.4				

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Recursos: Alto-Falantes: Não Tecnologia Anti Luz Azul: Low Blue Mode Compatibilidade: Windows, MAC, Linux Plug & amp Play: DDC2B/CI Controles manuais: Power Função OSD (On Screen Display): Português e outros idiomas Energia: Fonte: Interna 100~240V 50/60 Hz Certificações: Normas/segurança/certificações: INMETRO Conteúdo da Embalagem: Monitor Cabo de força Cabo VGA Certificado de garantia Base do Monitor				
119317	MONITOR (24) - Marca.: AITEX	UNIDADE	10,00	575,000
5.750,00	Especificações Mínimas: Tela: Tamanho do painel: 24 Proporção de tela: 16:9 Resolução: 1920 x 1080 Curvatura da tela: 1800R Brilho (Min): 200 cd / m2 Resolução: 1920x1080 (Full HD) Energia: Power: Adaptador Externo Voltagem: 100~240V 50/60Hz Tempo de Resposta: 4 ms Interface: 1x VGA 1X HDMI 1X Fone de Ouvido Certificações: Normas/segurança/certificações: INMETRO Conteúdo da Embalagem: Monitor Cabo de força Cabo HDMI Certificado de garantia Base do Monitor			
119318	PEN DRIVE (16GB) - Marca.: SANDISK	UNIDADE	30,00	26,450
793,50	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 16 GB Interface: Host USB 2.0			
119319	PEN DRIVE (32GB) - Marca.: SANDISK	UNIDADE	30,00	41,400
1.242,00	PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 32 GB Interface: Host USB 2.0			
119321	COMPUTADOR (I3) - Marca.: KLV NOTEBOOK	UNIDADE	15,00	2.786,670
41.800,05	Processador: 12ª geração Intel® Core? i3-12100 (4-core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz) Sistema Operacional: Windows 10 Home Memoria: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz expansível até 64G (2 slots UDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics 730 Portas: Botão liga/desliga, Tomada combinada, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Saída de linha, HDMI 1.4b*, DisplayPort*8. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 2 portas USB 2.0 Type-A, Slots de expansão, Fonte de alimentação, Botão de diagnóstico da fonte de alimentação, Slot de trava de segurança Kensington, RJ-45, Anel para cadeado. Conectividade: Gigabit ethernet Dispositivo Apontador: Mouse e Teclado USB.			
119322	COMPUTADOR (I5) - Marca.: FÁCIL COMPUTADORES	UNIDADE	15,00	2.827,850
42.417,75	Processador: Intel® Core? i5-10400 (2.9GHz 12MB			

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cache)			
Sistema Operacional: Windows 10 Home			
Memória:			
8GB (2x4GB) DDR4 2666MHz			
Armazenamento: 1 TB			
(7200rpm)			
Placa de Video: Intel® UHD Graphics			
(integrado ao processador)			
Portas: 4x USB 3.2 Gen1, 2x			
USB 3.2 Gen1, 2x USB 2.0, 1x Serial, 1x VGA, 1x			
HDMI			
Conectividade: Gigabit ethernet			
Dispositivo			
Apontador: Mouse e Teclado USB			
119323	COMPUTADOR (I7) - Marca.: ORO	UNIDADE	15,00 4.398,500
65.977,50	Processador: 12ª geração Intel® Core® i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz). Sistema Operacional: Windows 11 Home, Português. Memória: Memória de 16GB DDR4 (1x16GB) 3200MHz expansível até 64GB (2 slots UDIMM). Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Placa de Video: Intel® UHD Graphics 770. Portas: Botão liga/desliga, Tomada combinada, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Saída de linha, HDMI 1.4b*, DisplayPort*, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 2 portas USB 2.0 Type-A, Slots de expansão, Fonte de alimentação, Botão de diagnóstico da fonte de alimentação, Slot de trava de segurança Kensington, RJ-45, Anel para cadeado. Conectividade: Gigabit ethernet Dispositivo Apontador: Mouse e Teclado USB		
119324	PEN DRIVE (64GB) - Marca.: SANDISK	UNIDADE	30,00 51,750
1.552,50	Especificações Mínimas: PEN DRIVE Capacidade de armazenamento: 64 GB Interface: Host USB 3.1 Velocidade de Leitura: até 130MB /s Segurança: Encriptação 128 bits		
119325	HD EXTERNO (1TB) - Marca.: TOSHIBA	UNIDADE	30,00 469,200
14.076,00	HD EXTERNO Cor: Preto Capacidade: 1 TB Conteúdo da Embalagem: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0 Guia rápido Serviços de recuperação de dados de resgate.		
119326	HD EXTERNO (2TB) - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	20,00 655,500
13.110,00	HD EXTERNO Cor: Preto Capacidade: 2 TB Conteúdo da Embalagem: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0 Guia rápido Serviços de recuperação de dados de resgate.		
119327	CABO DE REDE ETHERNET (RJ-45) - Marca.: SOHO PLUS	METRO	2.000,00 4,600
9.200,00	Especificação: Cor: Azul Cabo para transmissão de dados de rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s Compatibilidade: Computadores, Notebooks, Switches, keystones em caixas de sobrepor, roteadores. Emenda RJ45, HUBs, Adaptadores RJ45 e Modem. RJ45: O padrão Registered jack (RJ) especifica o RJ45 como um conector físico e seus cabos de rede. Tal padrão é utilizado para a conexão de informações entre computadores para uma rede.		
119328	NOBREAK 1200VA - Marca.: WEG	UNIDADE	30,00 759,000
22.770,00	Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start. Battery		

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.

Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.

Recarregador

Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.

True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.

Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.

Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.

Interativo

- regulação on-line.

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).

Porta fusível externo com unidade reserva.

+ Extensão Elétrica.

Proteção:

Sobreaquecimento no transformador.

Potência excedida.

Descarga total da bateria.

Curto-circuito no inversor.

Surtos de tensão

entre fase e neutro.

Sub/sobretensão da rede elétrica.

Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.

Informações adicionais:

Circuito

desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).

Led colorido no painel frontal: indica

as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.

Alarme

audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.

Botão liga/desliga temporizado com

função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

Microprocessador

RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.

119329 FILTRO DE LINHA. - Marca.: MULTILASER

UNIDADE

40,00

71,300

2.852,00

Tomadas: 8 Tomadas.

Comprimento do Cabo de Força: 0,8 m.

Tensão / Potência: 127/1270W e 220V/2200W.

Corrente Máxima: 10*.

USB: Não

Possui.

Cabo: PP - 3x0,75mm².

Normas: NBR NM 247-5 -

CABO e NBR 14136/2002 -.

Cor: Preto.

Gabinete:

Plástico PP.

Fixação: Com furos para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical.

Chave: Disjuntor

Rearmável 10A com indicador luminoso de funcionamento.

Proteção: Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 125 joules (10/1000ms) de energia.

Função: Filtro de Linha Garante uma energia

?limpa? para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica.

119330 SWITCH (8 PORTAS) (10/100/1000Mbps) - Marca.: TP-LIN UNIDADE

20,00

176,480

3.529,60

Hardware:

Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/

802.3ab/802.3x

Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto

Negociação / Auto MDI / MDIX

Fonte de Alimentação

Externa: Fonte de Energia Externa (Saída:

5VDC/0.6A)

Desempenho:

Capacidade de Comutação: 16

Gbps.

Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9

Mpps.

Tabela de Endereços MAC: 4K.

Memória de Buffer

de Pacote: 1.5 Mb.

Jumbo Frame: 16

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



KB. Software: Características Avançadas: Tecnologia TP-Link Green / 802.3X Flow Control / Back Pressure. Método de Transferência: Armazena e Encaminha. Conteúdo da Embalagem: 1 x Switch 1 x Adaptador de Energia Guia do Usuário				
119331	SWITCH (16 PORTAS) (10/100/1000MBPS) - Marca.: TP-LI	UNIDADE	20,00	571,550
11.431,00	Certificação: FCC, CE, RoHS Requisitos do Sistema: Microsoft Windows, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100ê STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100ê STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz) Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia Método de Transferência: Armazena e Encaminha. Recursos: Tecnologia inovadora de eficiência de consumo de energia economiza até 40% de energia Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade a cabo com uma vazão máxima Capacidade de comutação de 32Gbps Jumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dados Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados Suporta auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento Esquema de encaminhamento que armazena e encaminha Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps. Plug and Play simplifica a instalação			
119332	REPETIDOR EXPANSOR WI-FI (300MBPS) - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	20,00	135,700
2.714,00	Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45) Tipo de Conector: EU, UK, US Botão Extensor de Alcance, Botão Reset Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Antena: 2 Antenas Internas Consumo: 3W Certificação: CE, RoHS Recursos Wireless: Frequência: 2.4~2.4835GHz EIRP: < 20 dBm (EIRP) Modos Wireless: Extensor de Alcance Taxa do Sinal: 11n: até 150Mbps (dinâmico) 11g: até 54Mbps (dinâmico)			

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11b: até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade da Recepção: 270M: -68dBm@10% PER 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER Funções Wireless: WMM (Wi-Fi Multimídia) Filtro de Endereço MAC Wireless Estatísticas Wireless Função de Login de Domínio Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP WPA-PSK / WPA2-PSK			
119333	ROTEADOR WIRELESS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	241,500
4.830,00	Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões: Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Antena: 4 Antenas Fonte de Alimentação Externa: 12VDC/1A Versão: 3.0 Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Velocidades Wireless: 450Mbps (2.4GHz) 867Mbps (5GHz) Frequência: Rede para Convidados 2.4GHz Rede para Convidados 5GHz Potência de Transmissão: Máx de 13.5dBm (2.4GHz) Máx. 17dBm (5GHz) Modos Wireless: Roteador Wireless WDS(Four Address) WDS(AP+APC) Segurança Wireless: WEP WPA WPA-PSK-PSK Filtragem de MAC Wireless Software: QoS: WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN: IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/BigPond/ /L2TP(Acesso Duplo) /PPTP(Acesso Duplo) Gerenciamento: Controle de Acesso Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto DHCP: Servidor DHCP Cliente DHCP Cliente DHCP Reserva de Endereço Controle de Acesso: Controle dos Pais Controle de Gerenciamento Local Lista de Clientes Acesso por Agendamento Regra de Gerenciamento VPN Pass-Through: PPTP L2TP IPSec(AH Head) IPSec(ESP Head) Rede de Visitantes: 2.4GHz guest network 5GHz guest network Conteúdo da embalagem: Roteador Wireless Tp-Link Fonte de Energia		
131323	PROJETOR' - Marca.: EPSON	UNIDADE	3.450,000
17.250,00	Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Painel LCD: 0,61 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilicio Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução		

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



nativa:
Full HD
Tipo de lâmpada:
210 W UHE
Duração
da lâmpada:
6.000 horas (normal), 12.000 horas
(Eco)
Correção de Keystone:
+/-30 graus a +/-30
graus
Razão de contraste:
Até 16.000:1
Reprodução de
cor:
Até 1 bilhão de cores
Geral:
Temperatura:
5 °C
a 40 °C
Dimensões:
302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x
altura x profundidade)
Peso:
2,8 kg
Garantia:
3
anos*
Lente de projeção:
Tipo:
Zoom Óptico (manual)
/ Foco (manual)
Número F:
1,58 - 1,70
Tamanho da
tela:
30" a 300" (0,67 m - 8,28 m)
Distância
Focal:
14,06 mm - 16,82 mm
Razão de zoom:
1 -
1,2
Alcance do Throw-Ratio:
1,02 -
1,23
Conectividade do Projetor:
Conectividade
padrão:
Entrada de computador x 1 D-sub15 pin
HDMI® x
2
Entrada de Vídeo RCA Amarela x 1
USB tipo A (para
módulo wireless) x 1
USB tipo B (para atualização de
Firmware) x 1
Stereo Mini - Saída x 1
Entrada de
áudio RCA Branco x 1, Vermelho x 1
Módulo Wireless
Integrado
Wi-Fi Certified™ Miracast
Detalhes do
Projetor:
Alto-falante:
Mono: 2W x 1
Ruído do
ventilador:
28 dB / 37 dB
Energia:
Voltagem:
100V -
240V AC +/- 10%, 50/60 Hz
Consumo de
energia:
100V-120V: 345 (normal) - 235
(Eco)
220V-240V: 327 (normal) - 225 (Eco)

499.584,20

VALOR GLOBAL R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 499.584,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 003.2025, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 11 de Junho de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às
Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MARACANÃ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 11 de Junho de 2025



ESATADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VASNIR DA SILVA Assinado de forma digital
por VASNIR DA SILVA
LIRA:68217986215 LIRA:68217986215

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.244.929/0001-21
CONTRATANTE

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL E SERVICOS LDTA
CNPJ 24.011.497/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____